



**PORTARIA Nº 27/ 2021 – GP**

**O Superintendente do Centro Universitário  
Autônomo do Brasil, no uso de suas  
atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o REGULAMENTO DA CAMPANHA “DESCONTO ENEM 2022/1”.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria/Presidência e essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2021

**Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal  
Superintendente**



## **REGULAMENTO DA CAMPANHA “DESCONTO ENEM 2021/2” PARA CONCESSÃO DE DESCONTO NO UNIBRASIL**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Centro Universitário UniBrasil, torna público o Regulamento da Campanha “Desconto Enem 2022/1”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos nos Editais dos Processos Seletivos 2022/1 para concessão de bolsas, para os cursos de graduação presencial.

### **TÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º.** Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo do UniBrasil por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais dos Processos Seletivos.

**Art. 2º.** Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2018 e 2021, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “Desconto ENEM” do UniBrasil, utilizando a nota do ENEM de uma das edições válidas.

**Art. 3º.** Não poderão participar alunos já matriculados no semestre vigente ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, e, os alunos que já tiveram vínculo com a instituição (status cancelado, trancado ou desvinculado do curso).



### TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** As inscrições estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link *ingresse.unibrasil.com.br*, até o preenchimento de todas as vagas. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no ato da inscrição e corresponder aos critérios estabelecidos nos Editais dos Processos Seletivos, disponíveis no site do UniBrasil.

**Art. 5º.** Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

### TÍTULO IV DOS DESCONTOS

**Art. 6º.** Serão distribuídos descontos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais dos Processos Seletivos.

**Art. 7º.** Os descontos serão distribuídos:

Média ENEM	Desconto
400 a 500	20%
501 a 650	30%
651 a 750	40%
751 a 850	50%
851 a 950	70%
Acima de 951	100%



**Art. 8º.** O abatimento será concedido apenas aos estudantes que ingressarem no curso a partir do 1º semestre de 2022.

**Art. 9º.** O percentual de desconto aplicável, não terá efeito retroativo e vigorará a partir do mês subsequente ao mês da solicitação do protocolo realizado pelo interessado via requerimento no Portal do Aluno, observando os termos deste Regulamento e demais normativas institucionais.

**Art. 10.** Os descontos da campanha “DESCONTO ENEM” do UniBrasil incidirão sobre o valor bruto da parcela e não podem ser cumulativos com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.

**Art. 11.** O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**Art. 12.** Os descontos da campanha “DESCONTO ENEM” terão validade para o primeiro semestre letivo a partir da segunda parcela semestral, podendo ser renovado a cada matrícula.

**Art. 13.** A renovação do desconto será automática quando ocorrer a matrícula, desde que o aluno tenha atingido um índice de desempenho superior à média 7,0 e 70% de frequência, respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno não tenha obtido o índice de desempenho mínimo, será cancelado o desconto concedido pelo programa.



## TÍTULO V DO APROVEITAMENTO

**Art. 14.** O candidato calouro, deverá comprovar sua nota do ENEM, por meio do Boletim ENEM e terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

**Art. 15.** Para a concessão de bolsas conforme distribuição Art. 7º, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \text{NCN} + \text{NCH} + \text{NLC} + \text{NMT} + \text{NRE} / 5$$

**Parágrafo Único.** NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias, NRE é a nota do candidato na Redação.

**Art. 16.** As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido neste Regulamento.

**Parágrafo Único.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais dos Processos Seletivos 2021/2.



## **TÍTULO VI**

### **DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

**Art. 17.** A disponibilização do resultado será realizada no ato da matrícula, sendo que os candidatos contemplados com os descontos de acordo com a distribuição deste Regulamento, deverão apresentar obrigatoriamente o Boletim ENEM, e os demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos nos Editais dos Processos Seletivos.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento do descrito neste Regulamento implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

## **TÍTULO VII**

### **DA PERDA DA BOLSA**

**Art. 18.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula (assinatura de contrato e entrega de documentos);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

**Art. 19.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação do desconto para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.



**Art. 20.** Em caso do cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas às condições dos Editais dos Processos Seletivos, solicitar a migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado.

**Art. 21.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito ao desconto, assim como o próprio desconto será extinto para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferido para candidatos classificados em posições inferiores.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais dos Processos Seletivos, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

**Art. 23.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, revogando-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

**Art. 24.** O UniBrasil se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução e/ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UniBrasil não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, poderá modifica-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.



**Art. 25.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento para taxas, emolumentos e outros serviços de expedientes disponibilizados pela instituição.

**Art. 26.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha “DESCONTO ENEM” e o respectivo desconto será cancelado. Caso o desconto já tenha sido usufruído pelo candidato, o mesmo deverá restituir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízos das sanções legais e regimentais cabíveis.

**Art. 27.** Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os deles decorrentes, serão resolvidos pela Presidência/Reitoria.

Curitiba, 14 de outubro de 2021

**Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal  
Superintendente**